



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº. 9.673

Dispõe sobre a constituição dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº. 8.069/90; **considerando** que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes; **considerando** a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, ficará constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Geralda Cristina Silva Reis Martins

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Mariana dos Santos Gonçalves

Secretaria Municipal de Educação

- Patrícia Steiner de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

- Nathane dos Santos Silva Raposo

Secretaria Municipal de Planejamento

- Augusto Heleno dos Santos

Secretaria Municipal de Esportes

- Giovani de Mattos

Secretaria Municipal de Turismo

- Ester de Lima Junqueira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Gilberto Fróes Carneiro Junior

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº. 9.673

Folha 02

- **Rosana Cândido Tavares**
Representante do Conselho Tutelar

- **Luci Salgado**
Representante do Conselho Tutelar

- **Péricles Batista da Silva**
Representante da Defensoria Pública – MG

- **Tainá Ximenes Martins Nogueira**
Representante do Sistema de Justiça

- **Myrian Franqueira Castello**
Representante da Fábrica dos Sonhos

- **Heny Alfradique Garcia**
Representante da Fundação Fênix

Art. 2º A Comissão que se refere este Decreto terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do resultado dos trabalhos, podendo ser prorrogada.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da referida comissão não serão remuneradas, sendo considerada como relevante serviço prestado ao interesse público local

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 9.543, de 26/02/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de maio de 2024.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo